



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.375 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO  
DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e, considerando o que foi aprovado pela Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua 7ª reunião, de 02 de julho de 1991, conforme a ata respectiva,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ ... 100,00 (cem cruzeiros) e Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para aquisição dos cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.